



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.609/2022

Dispensa registro ponto para Servidor advogado público do quadro da Administração Pública do Município de São Jorge D' Oeste.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e


CONSIDERANDO o disposto na Súmula 9 do Conselho Federal da OAB, que vem sendo acolhida em decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que dispõe ser o controle de ponto incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados de registro ponto os servidores advogados públicos do quadro da Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no Jornal DIOEMS
Exemplar nº 2551
Data 17/02/2022